



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quinta-feira, 07 de novembro de 2024

Ano VIII, N° 1939

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N° 2532 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 17.823.462,66 (DEZESSETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PARA O FIM QUE INDICA. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:** Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor das diversas Secretarias, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 17.823.462,66 (dezesete milhões, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), na forma de crédito suplementar. Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, oriundos de recursos vinculados a Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Conforme Anexo Único desta Lei. § 1º O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. § 2º O crédito adicional suplementar previsto no caput deste artigo não será computado para o limite previsto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.403/2023. Art. 3º Nos termos do Art. 43, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2024. Ivo Ferreira Gomes - Prefeito Municipal.

#### ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2532 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

##### DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ORIUNDO DE RECURSOS VINCULADOS A OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS (1.701.0000.00)

Cálculo efetuado de acordo com o contido no Art. 43, § 3º, da Lei Federal 4.320/1964.

|  |                   |
|--|-------------------|
| 01 Arrecadação do 1º período de X1 (janeiro a junho/2023) .....  | R\$ 5.256.135,27  |
| 02 Arrecadação do 2º período de X1 (julho a dezembro/2023) ..... | R\$ 7.989.057,77  |
| 03 Arrecadação do 1º período de X2 (janeiro a junho/2024) .....  | R\$ 10.362.739,57 |
| 04 Receita prevista para X2 (exercício de 2024) .....            | R\$ 8.290.113,00  |

##### TAXA DE INCREMENTO

$$\begin{aligned} &= \frac{1^\circ \text{ período de X2} \times 100}{1^\circ \text{ período de X1}} \\ &= \frac{R\$ 10.362.739,57 \times 100}{R\$ 5.256.135,27} \\ &= 197,16\% - 100,00\% = 97,16\% \end{aligned}$$

##### CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO

$$\text{Arrecadação do 2º período de X1} \times (\text{R\$ } 7.989.057,77 \times 97,16\%) + \text{R\$ } 7.989.057,77 = \text{R\$ } 15.750.836,09$$

##### CÁLCULO:

$$(+) \text{ a) Receita Prevista para X2 (2024) .....$$
 R\$ 8.290.113,00

##### (-) b) Menos:

$$\text{Arrecadação do dia 1º do ano até o último dia do mês imediatamente anterior ao da proposição do Crédito (janeiro a junho/2024) .....$$
 R\$ 10.362.739,57

$$\text{Arrecadação do mês da solicitação do crédito até 31 de dezembro, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da receita verificada no primeiro período (julho a dezembro/2023) .....$$
 R\$ 15.750.836,09

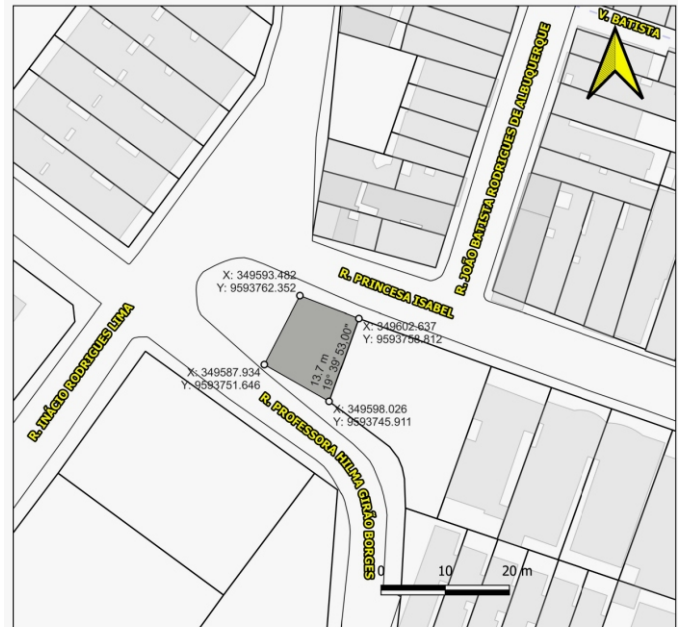
$$(=) \text{ Total de (b).....} - \text{R\$ } 17.823.462,66$$

$$(=) \text{ c) (B-A=C) Excesso provável de arrecadação constatado.....} - \text{R\$ } 17.823.462,66$$

**DECRETO N° 3542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA:** Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para

fins de desapropriação um terreno situado à Rua Princesa Isabel, sem número, Bairro Campo dos Velhos, com área total de 137,26 m² (cento e trinta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados) com a seguinte descrição de perímetro: § 1º Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 9593762.35 m e E 349593.48 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central 39, localizado a , Código INCRA ; deste, segue confrontando com RUA PRINCESA ISABEL, com os seguintes azimute plano e distância:111°08'37.08" e 9.81; até o vértice Pt1, de coordenadas N 9593758.81 m e E 349602.64 m; deste, segue confrontando com ÁREA PARTICULAR, com os seguintes azimute plano e distância:199°39'53.00" e 13.70; até o vértice Pt2, de coordenadas N 9593745.91 m e E 349598.03 m; deste, segue confrontando com RUA PROFESSORA HILMA GIRÃO BORGES, com os seguintes azimute plano e distância:299°36'35.93" e 11.61; até o vértice Pt3, de coordenadas N 9593751.65 m e E 349587.93 m; deste, segue confrontando com ÁREA PÚBLICA, com os seguintes azimute plano e distância:27°23'43.32" e 12.06; até o vértice Pt0, de coordenadas N 9593762.35 m e E 349593.48 m, encerrando esta descrição. § 2º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexo único. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção de uma praça no Bairro Campo dos Velhos. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de novembro de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL.

#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO N° 3542, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024



ARRUAMENTO  
AVALIANDO  
SEGMENTO  
VÉRTICES  
LOTE  
EDIFICAÇÃO

DATUM: Sirgas 2000 UTM 24 Sul  
ESCALA: 1:500

R.T.:  
NATHIELE FREITAS  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA: 324477/CE

**LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO**

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIBEIRO, Nº 482  
BAIRRO: CENTRO

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ÁREA DO TERRENO: 137,26 m²

| MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO |             |            |         |               |               |           |
|-------------------------------|-------------|------------|---------|---------------|---------------|-----------|
| VÉRTICE                       | COORDENADAS |            | LADO    | AZIMUTES      |               | DISTÂNCIA |
|                               | E           | N          |         | PLANO         | REAL          |           |
| Pt0                           | 349593.48   | 9593762.35 | Pt0-Pt1 | 111°08'37.08" | 111°13'49.58" | 9.81      |
| Pt1                           | 349602.64   | 9593758.81 | Pt1-Pt2 | 199°39'53.00" | 199°45'51.1"  | 13.70     |
| Pt2                           | 349598.03   | 9593745.91 | Pt2-Pt3 | 299°36'35.93" | 299°41'48.43" | 11.61     |
| Pt3                           | 349587.93   | 9593751.65 | Pt3-Pt0 | 27°23'43.32"  | 27°28'55.82"  | 12.06     |